PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 003/82

Súmula:- Altera dispositivo da lei nº. 638 de 18 de outubro de 1.979 e dá outras providências.

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação, para parecer. Em 8 de março de 1982.

Presidente Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica alterado o artigo 16º da Lei nº. 638, de 18 de outubro de 1.979 que passa a ser o seguinte " A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PASSARÁ A SER APLICADA POR UMA COMISSÃO DE 5(Cinco) ELEMENTOS, sendo os mesmos funcionários públicos chefes de setores.

Art. 2º.- O parágrafo Único do artigo 16º passará a ser o seguinte " OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, SERÃO INDICADOS PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 1.982.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo estamos passando às maõs de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 003/82 que altera dispositivo da Lei nº. 638, de 18 de outubro de 1.979.

Senhor Presidente, considerando a complexidade do artigo 16 e parágrafo único da lei nº.638, de 18 de outubro de 1.979, nós achamos por bem alterar o referido artigo e parágrafo único, pois com essa nova alteração, achamos que êle irá ficar mais homogenio, o que virá sem dúvida atender de maneira satisfatória as suas finalidades.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 1.982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 03/82

Súmula: Altera dispositivo da Lei nº. 638 de 18 de outubro de 1979 e dá outras providências. -

Relator: Vereador Moacir Betini

Parecer: SOMOS DE PARECER CONTRÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 03/82, POR SER INÓCUO E TAMBÉM POR VIM FERIR A REDAÇÃO ORIGINAL DO ARTIGO 16 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 638, CUJA = REDAÇÃO FOI FEITA DE FORMA HARMONIOSA ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22-março-1982.

Comissão de Justiça e Redação

Joaquim A. R. Ferreira

Moacir Betini

Eurico de Almeida